



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI N° 319/97

DE 02 DE JULHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO, DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

FLORIPES SILVA ROCHA, Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 540.764,40 (Quinhentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério, obedecendo as seguintes dotações orçamentárias:

2006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2006.08.....EDUCAÇÃO E CULTURA
2006.0842.....ENSINO FUNDAMENTAL
2006.0842 188.....ENSINO REGULAR
2006.0842 1882.042DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

3111.01 - Pessoal civil	R\$ 324.458,64
3111.02 - Pessoal civil – Diárias	R\$ 20.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	R\$ 25.956,70
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 50.349,06
3131.00 - Remuneração de Serviços	R\$ 40.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 50.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do presente crédito, ocorrerão por conta dos recursos provenientes de transferência à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, conforme estabelece o Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 1997.